DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Segunda-feira, 10 de julho de 2023 **Ano VI | Edição nº 818** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

Comunicados

fls. 257

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL-FORO DE JABOTICABAL-2ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 2141-9101, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	**1006555-50.2022.8.26.0291**
Classe: Assunto:	**Ação Civil Pública - Indenização por Dano Material**
Requerente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA**
Requerido:	**Cjl Incorporadora e Construtora Ltda Epp**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO 1006555-50.2022.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Montes Netto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CJL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ 10514077000133, com endereço à Avenida Celso Daniel Galvan, 435, Distrito Industrial II, CEP 14781-146, Barretos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA, alegando em síntese: "Aos 08 de setembro de 2014, a requerida assinou o Contrato Administrativo nº 17/2014, junto ao Município de Taiuva, por sagrar-se vencedora da concorrência 01/2014, cujo objeto do referido contrato foi execução de obras de edificação de creche situada na Rua Emílio Winter Crino, s/n, Jardim Amália, com área construída de 813,78 metros quadrados, no valor de R$ 1.619.368,12. A obra foi recebida definitivamente aos 16.10.2019, sendo paga a totalidade dos serviços. Entretanto, no ano de 2022, mais precisamente aos 03.02.2022, no início do ano letivo, em razão das chuvas ocorridas, o departamento de engenharia detectou que o terreno na parte frontal direito sofreu recalque, o qual causou rachaduras na construção. Em razão desta situação, e, em se tratando de uma creche, orientou o isolamento total do local para realização de vistoria detalhada, o que foi feito. Elaborado parecer técnico por empresa especializada, constatou-se a deficiência na fundação original, sendo necessário realizar um reforço de fundação, além de outros reparos, os quais teriam sido provenientes de baixa qualidade dos materiais utilizados pela requerida e mão de obra de execução sem o devido conhecimento. Para reparar as questões identificadas no parecer técnico, a requerente realizou um procedimento de licitação, pois, de acordo com as planilhas confeccionadas pelo Departamento de Engenharia, para recuperação da referida creche, o Município teria que desembolsar a quantia de R$ 281.548,36. Como o imóvel é destinado à creche, e, tendo em vista a impossibilidade de sua utilização durante os reparos que devem ser feitos, necessário se fez a determinação de imediata reparação, providenciando o necessário. Terminado o processo de licitação, foi contratada a empresa vencedora, à qual foi adjudicado o objeto de reforma da creche pelo valor de R$ 278.065,08. Portanto, requer o município de Taiuva seja a requerida condenada a indenizar o Município, ora autor, no valor atual de R$ 278.065,08 acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela tabela de atualização do Tribunal de Justiça de São Paulo, ambos com termo inicial da data da propositura da presente ação, a título de danos materiais, com fulcro, especialmente, nos artigos 618 do Código Civil e 247 c.c. o artigo 186, todos do Código Civil." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta por escrito, podendo instruí-la com documentos e justificações. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 27 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, liberado nos autos em 28/06/2023 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006555-50.2022.8.26.0291 e código 5A2B29A.